



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.627, DE 27 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Institui o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador” no âmbito do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Reconhece o dia 09 de julho como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’s.

Parágrafo único. Na semana da data mencionada, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, para a divulgação e esclarecimento das atividades desempenhadas pelos CAC’s, bem como as leis que os regulamentam.

Art. 2º Fica reconhecida no âmbito do Município de Florestópolis, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC’s), para fins do disposto no artigo 10, da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal